

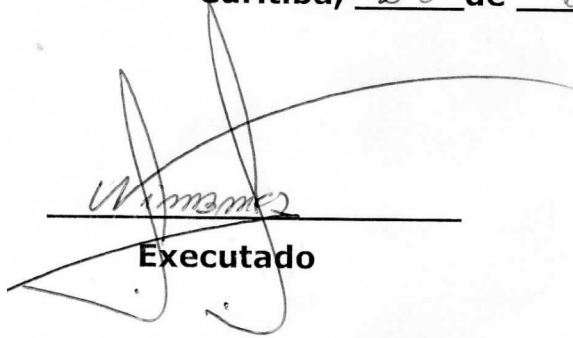
AUTO DE PENHORA E INTIMAÇÃO
DO PRAZO DE EMBARGOS

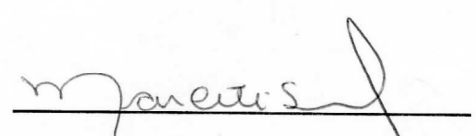
Aos 28 dias do mês de abril de 2017, procedi a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns) de propriedade da parte executada, ficando a mesma devidamente intimado do prazo de quinze dias para a interposição de embargos:

- 1) 01 (uma) porta semi-sólida, com recoberta melamínica com caixilha, com recoberta melamínica com vistor reguláveis 7 cm, com barrocha anti ruído, com dobradiças rolamentada montada no caixilha com chave WC Pádo, de 0,60 x 02,10 e caixilha de 14 cm.
- 2) 01 porta maciça com fundo primer, ref. 01, montada no caixilha de pinheiro, dig, de tauari com fundo primer branco, com vistor de 07 cm, com dobradiças externa rolamentada, com chave externa Pádo, medida 0,80 cm x 02,10 cm.
- (01) Valor estimado de R\$. 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais).
- (02) Valor estimado em R\$. 2.000,00 (dois mil reais).
- Valor total R\$. 2.836,00 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais).

Feita a penhora, o(s) bem(ns) foram depositado(s) em mãos da própria parte executada, que aceitou o encargo de fiel depositário(a) do(s) mesmo(s), comprometendo-se, sob as penas da lei, de mantê-los em boa guarda e conservação até ulterior decisão deste Juízo.

Curitiba, 28 de abril de 2017


Executado


Oficial de Justiça

Ilma Poli Zbuiñovicz

**QUALYPORTAS COM. DE PORTAS
E JANELAS LTDA**